

CONTAS DE LUZ E TELEFONE: VOCÊ PODE REAVER VALORES PARTE III

Já publicamos dois artigos sobre o tema, mas nunca é demais deixar nosso leitor atualizado referente à cobrança indevida de PIS e COFINS embutida nas contas de luz e telefone. Através de processo judicial, o consumidor pode reaver os valores pagos à esse título.

Ocorre que, às vezes, o valor consta na conta sob a própria denominação “PIS/COFINS”, mas, em outros casos, a cobrança está mascarada e embutida em algum outro serviço especificado na conta. Ressaltamos que mesmo que na sua conta não conste explicitamente “PIS/COFINS” você também tem direito a reaver os valores.

O entendimento que vem sendo adotado pelo Juiz de Nova Petrópolis é de que o consumidor pode reaver os últimos 10 (dez) anos, parecer que adotamos nas ações judiciais que estamos encaminhando. O valor a ser reavido pode chegar a 7% do valor corrigido das contas.

Todavia, ressaltamos que no Tribunal de Justiça de Porto Alegre os recursos sobre o assunto não estão sendo julgados até que se defina a revisão do entendimento que está sendo feita em Brasília, onde a votação está 4 x 1 a favor do consumidor, de um total de 9 votos.

Você não é obrigado a ter todas as contas dos últimos 10 anos, pois a RGE e a Brasil Telecom são obrigadas a juntar as contas no processo, sendo apenas necessárias algumas contas para demonstrar a condição de consumidor.

Além disso, o processo tem uma segunda finalidade: cessar a cobrança de PIS e COFINS daqui para frente. Ou seja, você recebe o atrasado dos últimos 10 anos e ainda pára de pagar...

Por isso, se você ou sua empresa pagou valores elevados de luz e telefone é possível que tenha direito de reaver e parar de pagar um valor bem interessante referente ao PIS e COFINS embutidos nas contas de telefone e energia elétrica. Faça valer os seus direitos e procure o seu advogado de confiança.

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA
Heitor Antônio Pagnan
Josias Haas Wehrmann
Telefone: 54-3281-3332